



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

RELATÓRIO TÉCNICO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO (C.A.P.T.C.F)

(Em atendimento ao Art. 55 do Decreto Municipal nº 2.274 de 13/11/2017)

Secretaria/Órgão Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO		
INSTRUMENTO:		
TERMO DE FOMENTO/EMENDA PARLAMENTAR	NÚMERO:	08/2018
VIGÊNCIA: 21/08/2018 A 21/08/2019	VALOR TOTAL:	R\$ 50.113,68 + RENDIMENTOS FINANCEIROS
OSC: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE MUZAMBINHO		
GESTOR DA ENTIDADE (Portaria nº 13 de 02 de maio de 2018): MAIZA CRISTINA CABRAL		
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO – Custeio – GND-3 para pagamento dos profissionais referenciados ao Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, conforme plano de trabalho apresentado, com o PARCEIRO PÚBLICO garantindo recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA.		
DATA DA TRANSFERÊNCIA: 22/08/2018	PARCELA ÚNICA EO 05102 DE 21/08/2018	VALOR REPASSADO: R\$ 50.113,68
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS		
O recurso é um incremento temporário, às ofertas Sócioassistenciais e será utilizado na manutenção do serviço ofertado pela APAE – Serviço de proteção Social especial para pessoas com Deficiência e suas Famílias, que poderá utiliza-lo como custeio, para o pagamento dos profissionais referenciados ao serviço de Proteção Social Especial.		
ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO		
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE apresentou a prestação de contas da parcela única dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº TC-14/2012, Lei Federal 13.019/2014 e Termo de Fomento nº 08/2018. Além da prestação de contas com os Demonstrativos exigidos entregues à Comissão de Avaliação de Propostas de Termos de Colaboração e de Fomento, foi entregue também uma cópia da Prestação de Contas para Gestora da Parceria para cumprimento das Portarias nº 113 de 10/12/2015, Capítulo VI e nº 2300 de 08/06/2018, Capítulos V e VI.		
Data: 24/06/19		
Mariene Joelma Bueno Presidente C.A.P.T.C.F	Daísa Aparecida de Souza Rocha Secretária C.A.P.T.C.F	Thaila da Silva Ruela Membro C.A.P.T.C.F
PARA GESTOR PARA ANÁLISE		
Recebido em: 24/06/19	 Maiza Cristina Cabral Gestora	
Nº	ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO OBJETO	s/n/x
1.	Os documentos fiscais apresentam relação com o objeto da parceria?	S
2.	Foi possível verificar coerência nas compras constantes nos documentos fiscais e no observado nas visitas in	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

	loco realizadas?	
3.	As quantidades adquiridas condizem com as metas cumpridas?	S
4.	Os serviços pagos no período foram prestados adequadamente?	S
5.	A equipe de trabalho apresentada na prestação de contas condiz com os recursos humanos contratados?	S
6.	Os equipamentos adquiridos estão no projeto?	S
7.	O público alvo foi entrevistado, no que diz respeito à satisfação no cumprimento do objeto?	N

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DAS DESPESAS

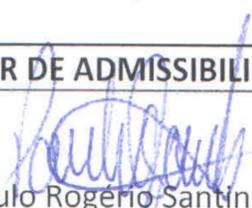
Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, foi possível verificar o nexo entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados alcançados?

SIM

NÃO, cabendo o cumprimento de medidas administrativas para a instauração de Tomada de Contas da parceria.

PARA CONTROLE INTERNO PARA EMISSÃO DE PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Recebido em: 24/06/19


Paulo Rogério Santini
Controlador Interno do Município

PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Após a análise e emissão do Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, os autos do Processo de Prestação de Contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

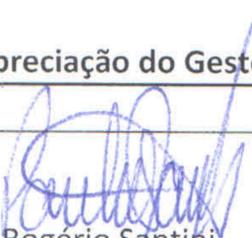
Desse modo, diante da análise do processo de Prestação de Contas em epígrafe e dos Pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidade exigidos pela Legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se REGULAR a presente Prestação de Contas estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação do Gestor.

Data: 24/06/19


Paulo Rogério Santini
Controlador Interno do Município

PARA GESTOR

Recebido em: 24/06/19

DEFERIDO PARA BAIXA CONTÁBIL


Maiza Cristina Cabral
Gestora